

**CONSULTA PRÉVIA – GESBA 16/2022**

**AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E CALÇADO PARA OS TRABALHADORES DA  
GESBA AFETOS ÀS OPERAÇÕES DE CORTE, TRANSPORTE E  
PROCESSAMENTO DA BANANA**

**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**



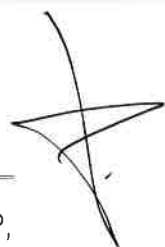
Funchal, 29 de junho de 2022

**Assunto:** Convite para a apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia para a aquisição de vestuário e calçado para os trabalhadores da Gesba, afetos às operações de corte, transporte e processamento da banana.

Exmos. Senhores,

A **GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana Lda.**, vem pela presente convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia acima identificado, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. Identificação do Procedimento: Consulta Prévia - Gesba 16/2021 para aquisição de vestuário e calçado para os trabalhadores da Gesba, afetos às operações de corte, transporte e processamento da banana.
2. Identificação da entidade adjudicante: GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda. (doravante Gesba), com sede, à Rua de Santa Rita, n.º 56, São Martinho, 9000-238 Funchal, telefone 291 701 050, faxe 291 701 059 e correio eletrónico [concursos@gesba.pt](mailto:concursos@gesba.pt) utilizadora de plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), com o capital social de 500.000,00€ e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º único de matrícula e de pessoa coletiva 511 278 241.
3. Órgão que tomou a decisão de contratar: gerência da Gesba, na reunião de 29/06/2022 e consignada na ata n.º 26/2022, ao abrigo de poderes próprios, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), a qual tem por fundamento a inexistência de recursos próprios.



4. Fundamento da escolha do procedimento: alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.
5. Adjudicação por lotes: nos termos do artigo 46.º - A do CCP.
  - 5.1. Não existem quaisquer limitações ao número de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente, bem como não haverá lugar à celebração de contratos que combinem vários ou a totalidade dos lotes.
6. Documentos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP: os referidos na alínea c) do ponto 8. Infra.
7. Documentos que constituem as propostas: as propostas sob pena de exclusão dos concorrentes, serão obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP, com as adaptações decorrentes do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, na sua última redação (Anexo I do Convite);
  - b) Documento, que em função do objeto a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, mais concretamente:
    - (i) Proposta de preço, sem IVA, para o(s) lote(s), a que o concorrente pretende concorrer:
      - **Lote 1:** Aquisição de vestuário;
      - **Lote 2:** Aquisição de calçado.
    - (ii) Lista de Quantidades e Preços Unitários (LQPU) dos bens a fornecer, em *formato PDF e Excel*, em conformidade com as listas patentes neste procedimento, referente ao lote 1 (vide Anexo V).



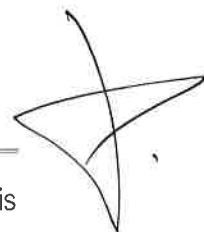
- (iii) Lista de Quantidades e Preços Unitários (LQPU) dos bens a fornecer, em *formato PDF e Excel*, em conformidade com as listas patenteadas neste procedimento, referente ao lote 2 (vide Anexo VI).
- c) Documentos que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo CE aos quais a entidade adjudicante pertente que o concorrente se vincule:
- (i) Certidão do Registo Comercial ou respetivo código de acesso;
  - (ii) Quaisquer outros documentos que o concorrente queira apresentar por os considerar indispensáveis para demonstrarem os atributos da proposta.
7. Idioma dos documentos da proposta: os documentos que constituem as propostas são redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo do estipulado no ponto 9.2..
8. Prazo para apresentação da proposta: até ao termo do nono dia, a contar do envio do presente convite.
9. Modo de apresentação da proposta:
- 9.1. Através de meio transmissão eletrónica de dados, sendo a plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante a seguinte: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)
  - 9.2. Eventuais fichas técnicas ou documentos contento a descrição das especificidades técnicas dos bens a fornecer, que os concorrentes pretendam apresentar, em função da respetivas as especificidades técnicas poder ser apresentados na língua inglesa, francesa ou espanhola.
  - 9.3. Todos os preços ou valores monetários constantes da proposta são expressos em euros e devem ser indicados em algarismos, sem incluir o IVA. Quando algum valor constante da proposta for também indicado por extenso, em caso de divergência prevalece este último e sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.



- 9.4. Todos os preços devem ser apresentados até à segunda casa decimal, sendo os arredondamentos feitos, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo e, no caso de ser um valor exatamente intermédio, será feito por excesso.
- 9.5. Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, mais concretamente nos artigos n.º 54.º e 68.º, os documentos da proposta, individualmente considerados, têm que ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, previamente ao seu carregamento na plataforma eletrónica, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 12/2021 de 9 de fevereiro, com as exceções aí admitidas e aquelas que forem definidas no presente programa do concurso.
- 9.6. Por conseguinte, cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos pontos seguintes.
- 9.7. Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.
- 9.8. Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete.
- 9.9. Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.
- 9.10. Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exigem processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.
- 9.11. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um



- documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
- 9.12. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em [www.gns.gov.pt](http://www.gns.gov.pt))
- 9.13. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão do registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.
- 9.14. Os documentos eletrónicos em padrão aberto, designadamente em *eXtensible Markup Language* (XML) e *Design Web Format* (DWF), são dispensados de aposição de assinatura eletrónica qualificada desde que sejam, **também**, acompanhados **obrigatoriamente** por documento eletrónico com igual conteúdo em *Portable Document Format* (PDF), devidamente assinado nos termos do disposto no presente artigo que prevalecerá sobre os documentos em padrão aberto.
- 9.15. O incumprimento do disposto nos números anteriores constitui **motivo de exclusão da proposta**.
10. Prazo de manutenção das propostas: 66 dias contados da data de termo do prazo para a apresentação das propostas.
11. Modo de prestação da caução: não exigível ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, sem prejuízo de a entidade adjudicante se reservar ao direito de poder vir a proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do mesmo preceito legal.
12. Valor da caução: não aplicável.
13. Não é permitida a apresentação de propostas variantes, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 59.º do CCP.
14. Critério de adjudicação: o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator do preço enquanto único aspeto da execução do



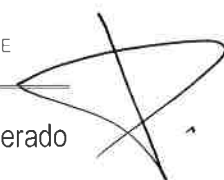
contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço por lote.

15. Critério de desempate: em caso de empate das propostas admitidas, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, para cada um dos lotes:

- a) **Lote 1 – Aquisição de vestuário:** o mais baixo preço no Artigo 6 (Pólos bege: pólo de manga curta de cor bege, com bolso no lado esquerdo, 100% algodão, com logótipo da Gesba bordado) da Lista de Quantidades e Preços Unitários – Lote 1.
- b) **Lote 2 – Aquisição de calçado:** o mais baixo preço no Artigo 1 (Bota sem biqueira: Principais características: fabricada em pele bovino, hidrófuga (resistência à penetração da água, até 60 minutos) com rasto poliuretano de dupla densidade, palmilha em cortiça (isotérmica – calor e frio) EN 347, sem biqueira e palmilha. Preparada para ser ensebada ou engraxada de forma a lhe aumentar a resistência à penetração da água e melhorar a sua limpeza, EN ISO 20345:2011 CE S3 SRC, ideal para agricultura, floresta e minas, indústria pesada e serviços. Anti estático, sola antiderrapante, resistente a óleos e combustíveis, com pala almofadada) da Lista de Quantidades e Preços Unitários – Lote 2.

15.1. Após a aplicação dos critérios acima mencionados e persistindo o empate entre propostas será realizado um sorteio para a designação do vencedor. Para tal deve a entidade adjudicante convocar os concorrentes empatados, para a realização de sorteio, que se realizará em data e local a fixar, sendo que o mesmo irá decorrer da seguinte forma:

- a) **Ordenação do Sorteio** – mediante o lançamento de dados, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, ou seja, o 1º lugar no sorteio será ocupado pelo candidato que obtiver mais pontos no lançamento dos dados, sendo as restantes posições definidas de igual forma. Serão efetuados tantos lançamentos quantos forem necessários até se conseguir ordenar todos os candidatos;
- b) **Sorteio** – Serão colocadas tantas bolas, quanto o número de candidatos empatados, uma das quais de cor preta. A retirada de bolas será efetuada respeitando a ordenação indicada na alínea anterior;



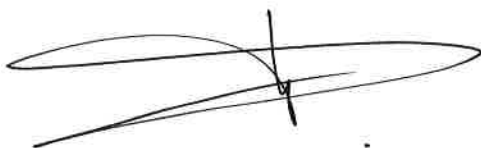
- c) Vencedor do sorteio – O primeiro concorrente que retire a bola preta será considerado vencedor do sorteio;
  - d) O primeiro concorrente a retirar a bola preta será classificado em 1º lugar na Lista de Ordenação Final das Propostas;
  - e) As restantes posições serão ordenadas utilizando o método definido nas alíneas b) e c), respeitando a ordenação do sorteio.
16. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: de 5 dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação.
17. Documentos de habilitação: os que forem exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do CCP, conjugado com a Portaria n.º 372/2017, nomeadamente:
- a) Identificação completa (através de cópia do B.I/C.C e indicação da residência da (s) pessoa (s) que assinará (ão) o contrato, qualidade em que intervém (êm) com junção do (s) documento (s) que atribui (em) poderes para o efeito;
  - b) Declaração do adjudicatário, elaborada em conformidade com o Anexo II do CCP (em anexo);
  - c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
  - d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ou seja:
    - i. Certificado do Registo Criminal,
    - ii. Certidão de situação contributiva regularizada;
    - iii. Certidão de situação tributária regularizada;
    - iv. Declaração atestando que não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

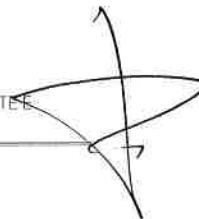
- 
- e) Documento comprovativo da inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), contendo o respetivo Código RCBE, para efeitos de cumprimento da obrigatoriedade de comprovação, prevista no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, republicado pela Lei n.º 58/2020 de 31 de agosto.
- f) Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, com a última redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, se aplicável (não sendo aplicável, o adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação), mais concretamente:
- i. Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na RAM;
  - ii. Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (Modelo n.º 10) e DMR;
  - iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificado (IES).
  - iv. Anexo R da última declaração periódica do IVA.

A documentação suprarreferida deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato a autorização do contraente público fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

É ainda concedido o prazo de 3 dias, para suprir eventuais irregularidades detetadas no(s) documentos(s) documentos de habilitação apresentado(s).

A Entidade Adjudicante





**Anexos:**

**Anexo I:** Modelo de declaração do Anexo I - M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

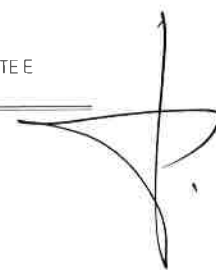
**Anexo II:** Modelo de declaração do Anexo II, A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

**Anexo III:** Modelo de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

**Anexo IV:** Caderno de Encargos.

**Anexo V:** Lista de Quantidades e Preços Unitários (LQP) – Lote 1

**Anexo VI:** Lista de Quantidades e Preços Unitários (LQP) – Lote 2



## ANEXO I

### Modelo de declaração do Anexo I-M

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de<sup>1</sup> ....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referencia ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>2</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo<sup>3</sup>:
  - a) ...
  - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

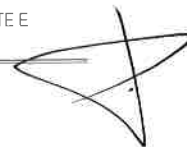
<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar declaração que constitui Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código, e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura<sup>4</sup>].

---

<sup>4</sup> Nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 57.º



## ANEXO II

### Modelo de declaração do Anexo II-M

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de<sup>5</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no Procedimento de [nº] - [indicar designação ou referência do procedimento em acusa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>6</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço o sítio da Internet onde podem ser consultados<sup>7</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(8)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>9</sup>

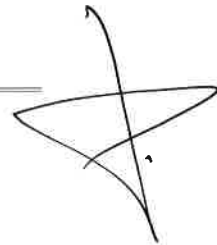
<sup>5</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>6</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>7</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>8</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>9</sup> Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57.º



### ANEXO III

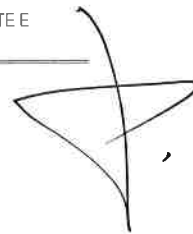
#### Modelo de declaração

(Se aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10);
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (DMR);
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- ☐ Anexo R da última declaração periódica do IVA.



## ANEXO IV

### CADERNO DE ENCARGOS

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 1. Objeto

1.1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência da Consulta Prévia que tem por objeto a aquisição de vestuário e calçado para os trabalhadores da Gesba, afetos às operações de corte, transporte e processamento da banana.

1.2. O procedimento engloba, por conseguinte, os seguintes lotes:

**Lote 1:** Aquisição de vestuário;

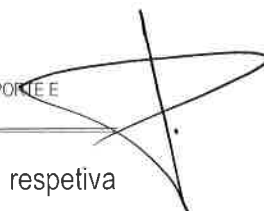
**Lote 2:** Aquisição de calçado.

##### 2. Contrato

2.1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2.2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2.2. e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

3. Duração do Contrato:

Os contratos terão a seguinte duração:

a) Lote1: 60 dias a contar da data da sua celebração;

b) Lote 2: 60 dias a contar da data da sua celebração;

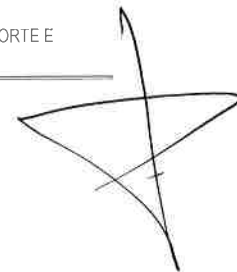
4. Preço Base

4.1. O preço base total para aquisição de vestuário e calçado, objeto do presente procedimento, é de **60.800,00€** sendo o resultado da soma dos preços unitários dos seguintes lotes:

a) Lote 1: Aquisição de vestuário: **33.100,00€**

b) Lote 2: Aquisição de calçado: **27.700,00€**

4.2. Nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 17.º do CCP, o valor global estimado do contrato, decorre do resultado de uma consulta preliminar de mercado efetuada pela entidade adjudicante, a três entidades tendo sido trocadas as seguintes informações pertinentes: a entidade adjudicante comunicou as quantidades e características dos bens a adquirir, e os operadores económicos apresentaram as respetivas propostas.



## CAPÍTULO II

### OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

#### Secção I

#### Obrigações do Fornecedor

#### Subsecção I

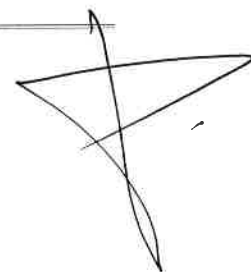
#### Disposições Gerais

#### 5. Obrigações Principais do Fornecedor

- 5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato, decorrem para o fornecedor a obrigação de fornecer vestuário e calçado melhor nas quantidades e com as especificações técnicas melhor descritas nas Listas de Quantidades e Preços Unitários, que constitui os Anexo V e VI ao Convite, e que respeitem a legislação em vigor, nomeadamente no que se refere à segurança, higiene e saúde no trabalho.
- 5.2. Entregar o vestuário e calçado dentro do prazo estipulado no ponto 6.2. infra.

#### 6. Forma de fornecimento

- 6.1. A entrega dos bens objeto do presente procedimento, deverão ser feitos no Centro de Acondicionamento da entidade adjudicante, sito em Rua de Santa Rita, nº 56, São Martinho, 9000-238, Funchal, de acordo com o requisitado pela entidade adjudicante.
- 6.2. Os bens serão fornecidos no máximo **em duas entregas**, num prazo máximo de **60 dias**, a contar da data do envio da requisição.
- 6.3. A requisição a que se refere o número anterior poderá ser feita por carta, faxe ou correio eletrónico, e deverá conter as quantidades dos bens a fornecer em cada uma das entregas.



## **Subsecção II**

### **Dever de Sigilo**

#### **7. Objeto do Dever de Sigilo**

- 7.1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Gesba, de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.
- 7.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 7.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### **8. Prazo do Dever de Sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até à cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

## **Secção II**

### **Obrigações da GESBA**

#### **9. Preço Contratual**

- 9.1. Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Gesba deve pagar ao

fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

- 9.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

## 10. Condições de Pagamento

- 10.1. A quantia devida pela Gesba, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção pela Gesba das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após a prestação dos serviços.
- 10.2. Em caso de discordância, por parte da Gesba, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

## CAPÍTULO III RESOLUÇÃO CONTRATUAL

### 11. Resolução por Parte do Contraente Público

- 11.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Gesba pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
- 11.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

### 12. Resolução por Parte do Fornecedor



- 12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 dias relativamente ao prazo estipulado.
- 12.2. O direito de resolução é exercido por via judicial, sem prejuízo do exposto no ponto infra.
- 12.3. Nos casos previstos no n.º 13.1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Gesba, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

13. Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato celebrado ao seu abrigo fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

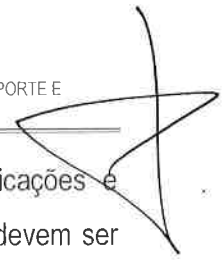
#### **CAPÍTULO V**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

15. Comunicações e Notificações



15.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato celebrados ao seu abrigo, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

15.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato a celebrar ao seu abrigo deve ser comunicada à outra parte.

#### 16. Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### 17. Proteção de Dados

17.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato a celebrar, as partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

17.2. Ao abrigo do disposto no número anterior, as partes obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados

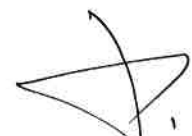


contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

- e) Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

#### 18. Legislação Aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária em vigor.



| Artigo | Quantidade | Preço Unit. | Subtotal | Anexo V - Lista de Quantidades e Preços Unitários - Lote 1                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------|------------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | 600        |             | 0,00     | Bonés de cor verde-garrafa com o logótipo da Gesba: bonés de cinco painéis, 100% algodão, ajustável com fivela metálica atrás, cor verde com a referência Oakland II e com o logótipo da Gesba bordado na frente.                                                                                                |
| 2      | 70         |             | 0,00     | Calças castanhas: cor castanho, com bolso traseiro e um bolso lateral em cada uma das pernas. Peso 200gr/m <sup>2</sup> , sendo o seu fabrico à base de 65% de poliéster e 35% de algodão;                                                                                                                       |
| 3      | 300        |             | 0,00     | Calças verdes com faixa refletora: calças de cor verde-garrafa, com bolso traseiro e um bolso lateral em cada uma das pernas e com duas faixas refletoras em cada uma das pernas (fita refletora cinza 3M de 50mm). Peso 200gr/m <sup>2</sup> , sendo o seu fabrico à base de 65% de poliéster e 35% de algodão; |
| 4      | 480        |             | 0,00     | Calças verdes: calças de cor verde-garrafa, com bolso traseiro e um bolso lateral em cada uma das pernas. Peso 200gr/m <sup>2</sup> , sendo o seu fabrico à base de 65% de poliéster e 35% de algodão;                                                                                                           |
| 5      | 120        |             | 0,00     | Bermudas de cor verde-garrafa, com bolso traseiro e um bolso lateral em cada uma das pernas. Peso 200gr/m <sup>2</sup> , sendo o seu fabrico à base de 65% de poliéster e 35% de algodão;                                                                                                                        |
| 6      | 45         |             | 0,00     | Pólos bege: pólo de manga curta de cor bege, com bolso no lado esquerdo, 100% algodão, com logótipo da Gesba bordado.                                                                                                                                                                                            |
| 7      | 1.010      |             | 0,00     | T-shirts Técnicas verdes : t-shirt de cor verde-garrafa, com logótipo da Gesba; 100% Poliéster. Tecido leve e de secagem rápida. Manga raglan. Tapa costuras. Acabamento com costura dupla :140gr/pc                                                                                                             |
| 8      | 620        |             | 0,00     | Casaco polar: casaco polar verde, com logótipo bordado; 100% Poliéster micropolar com tratamento anti borboto. Fecho inteiro. 2 Bolsos frontais com fecho. Peso-300g/m <sup>2</sup>                                                                                                                              |
| 9      | 60         |             | 0,00     | Casaco polar: casaco polar castanho-escuro, com logótipo bordado; 100% Poliéster micropolar com tratamento anti borboto. Fecho inteiro. 2 Bolsos frontais com fecho. Peso-300g/m <sup>2</sup>                                                                                                                    |
| 10     | 20         |             | 0,00     | Batas brancas: batas na cor branca, manga comprida, com dois bolsos na cintura e um no peito no lado esquerdo, logótipo da Gesba bordado, 200gr/m <sup>2</sup> . Composição: em sarja terylene, 65% poliéster e 35% de algodão;                                                                                  |
| 11     | 30         |             | 0,00     | Batas beges: batas na cor bege, manga comprida, com dois bolsos na cintura e um no peito no lado esquerdo, logótipo da Gesba bordado, 200gr/m <sup>2</sup> . Composição: em sarja terylene, 65% poliéster e 35% de algodão;                                                                                      |
| 12     | 240        |             | 0,00     | Toucas brancas: toucas de cor branca, em rede de náilon, com pala em tecido e com o logotipo da Gesba bordado. Composição: poliéster/algodão;                                                                                                                                                                    |
|        |            | Total       | 0,00     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| Anexo VI - Lista de Quantidades e Preços Unitários - Lote 2 - Calçado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |  |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 250 |  | 0,00 |
| <p><u>Bota sem biqueira:</u> Principais características: fabricada em pele bovino, hidrofugada (resistência à penetração da água, até 60 minutos) com rasto poliuretano de dupla densidade, palmilha em cortiça (isotérmica – calor e frio) EN 347, sem biqueira e palmilha.Preparada para ser ensebada ou engraxada de forma a lhe aumentar a resistência à penetração da água e melhorar a sua limpeza, EN ISO 20345:2011 CE S3 SRC, ideal para agricultura, floresta e minas, indústria pesada e serviços.Antiestático, sola antiderrapante, resistente a óleos e combustíveis, com pala almofadada.</p> |     |  |      |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 200 |  | 0,00 |
| <p><u>Sapato com biqueira:</u> Principais características: biqueira de proteção em composto, largura da biqueira: 11, palmilha de proteção: kevlar (ou equivalente) resistente ao impacto de 200J e compressão de 15Kn, sola em poliuretano (PU) diretamente injetado, borrach resistente à penetração 1100 N, palmilha de limpeza antiestática, em pele de flor integral preta, Norma EN ISO 20345:2011 CE S3 HRO SRC.</p>                                                                                                                                                                                 |     |  |      |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 240 |  | 0,00 |
| <p>Socas tipo Crocs. Carateristicas principais: Soca ultraligeira e antev«bectariana com reforço extra na biqueira; sola antideslizante com resistência a escorregamentos e aconselhada para pisos escorregadios, 100% livre de látex, adptável ao pé com sola antideslizanye SRC em goma NRB, material antimicótico e impermeável, resistente a hidrocarburos, solventes, detergentes e outros fuidos; orificios fechados para evitar a entrada de liquidos; certificado: EN ISSO 20347:2012.</p>                                                                                                          |     |  |      |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |  | 0,00 |